PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Papel Sulfite, tamanho A-4, **com entrega parcelada**, conforme especificações deste Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital de Licitações.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação se faz necessária para abastecimento do estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal de Diadema. Os números correspondem ao consumo anual de papel sulfite nos Gabinetes de Vereadores e setores administrativos em geral.

2.2. A entrega será parcelada, conforme as necessidades da Contratante, ante a falta de espaço físico no Almoxarifado da sede da Câmara Municipal de Diadema.

3. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA:

3.1. Papel Sulfite A-4, Office, gramatura 75g/m², 210 x 297 mm, uso profissional em impressoras laser ou jato de tinta, branco, alta alvura, baixo índice de deformação devido ao calor, 99,99% não atolamento, com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, com selo de certificação ambiental (FSC ou CERFLOR) e gerenciados pelo INMETRO, embalados em resmas lacradas e invioláveis com 500 (quinhentas) folhas cada, acondicionadas em caixa de papelão RESISTENTE ao armazenamento, contendo 10 (dez) resmas em cada caixa, perfazendo o total de 5.000 folhas por caixa.

3.2. Somente serão aceitos papéis com o padrão de qualidade citado, de marcas consagradas e refilados automaticamente.

3.3. Não serão aceitos papéis reciclados.

3.4. Papéis amarelados, com rebarbas e recortes irregulares ou com gramatura diferente da mencionada na embalagem serão devolvidos ***a qualquer momento***, cabendo à Contratada a substituição imediata por resmas que atendam plenamente a este Termo de Referência, sob pena de, não o fazendo, incorrer na aplicação de sanções legais, culminando na rescisão unilateral do contrato.

4. DA QUANTIDADE:

4.1. Durante a vigência do contrato serão fornecidas, de forma parcelada, 4.240 (quatro mil duzentos e quarenta) resmas de Papel Sulfite A-4, segundo especificações do item 3 deste Termo de Referência.

5. DO FORNECIMENTO:

5.1. O fornecimento dos produtos, objeto desta Licitação, será parcelado e se dará de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

5.2. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Almoxarifado da CONTRATANTE (Fiscal do Contrato), a qual especificará a quantidade do material.

5.3. O não atendimento do prazo acima implicará em aplicação de multa e demais sanções administrativas, inclusive rescisão contratual.

5.4. Os prazos em comento poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, em razão de caso fortuito ou força maior.

5.5. As entregas acontecerão na sede da Câmara Municipal de Diadema, localizada na Avenida Antônio Piranga, nº 474, ***2º andar***, Centro, Diadema, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 as 15h00, no Setor de Almoxarifado.

5.6. A Câmara Municipal de Diadema ***NÃO*** disponibilizará ajudantes por ocasião da entrega.

5.7. Em razão da realização de Sessões Ordinárias da Casa, as entregas ***NÃO*** serão recebidas às quintas-feiras ou às quartas-feiras que antecederem feriados.

5.8. Para cada entrega, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Provisório, especificando a quantidade, a marca, data da entrega, o nome legível e assinatura do servidor que recebeu o material.

5.9. O Termo de Recebimento deverá acompanhar a Nota Fiscal do produto para efetuação do pagamento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados com **28 ddl (vinte e oito dias da data líquida),** após as entregas, Termo de Recebimento expedido pelo Setor de Almoxarifado (Fiscal do Contrato) e a apresentação do respectivo documento de cobrança ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Diadema.

7. DOS DEVERES DA CONTRATADA:

7.1. São deveres da CONTRATADA:

7.2. Entregar os materiais no prazo estabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da presente licitação.

7.4. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no presente Termo de Referência, haverá a devolução ao fornecedor, para substituição do material no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Diadema e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

7.5. Como a conferência do material se dará por amostragem, a CONTRATANTE poderá solicitar a devolução de qualquer lote tão logo evidencie que o produto não atende as especificações técnicas deste Termo de Referência.

8. DOS DEVERES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA:

8.1. São deveres da CONTRATANTE:

8.2. Responsabilizar- se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação e de acordo com as especificações deste Memorial Descritivo.

8.3. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido.

9. DO CONTROLE DE ENTREGA:

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Diadema (Fiscal do Contrato) acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Será emitido Termo de Recebimento a cada entrega efetuada, nos termos do artigo 73 da Lei de Licitações.

9.2. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações e qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93.

***10.* DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

10.1. O presente contrato será gerido pela Sra. Cristiane dos Santos, Compradora, exercendo Função de Confiança na Divisão de Licitação, Compras e Gestão de Contratos.

10.2. A Fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Célia Yoshiko Sugahara, Chefe de Seção do Almoxarifado.

10.3. Caberá a Fiscalização do contrato:

a) Emitir a Ordem de Serviço à Contratante, na qual constará a quantidade e o prazo de entrega;

b) Receber e conferir o material, objeto desta Licitação, o qual deverá atender ao descritivo do Anexo I do Edital de Licitações;

c) Emitir Termo de Referência Provisório, após a entrega e conferência do material, e encaminhá-lo para a Supervisão de Contabilidade, autorizando o pagamento;

d) Devolver os materiais que não atenderem ao Memorial Descritivo, Anexo I do Edital de Licitações;

e) Reportar a Gestão de Contratos toda e quaisquer falhas nas entregas dos materiais licitados.

10.4. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades constatadas na prestação de serviços, inclusive perante terceiros e as resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo em qualquer hipótese corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.5. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas na execução contratual, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste Anexo e no Contrato oriundo desta Licitação.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 O contrato oriundo desta licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2.022, sendo vedada sua prorrogação.

12. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

12.1. O preço deverá ser mantido inalterado durante todo o período de entrega, salvo se houver aumento da matéria prima, comprovado através de planilhas probatórias, sendo assim objeto de aditamento em caso de interesse da Câmara Municipal de Diadema.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste Pregão Eletrônico, a Administração reserva-se o direito de aplicar à Adjudicatária:

a) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, pelo descumprimento parcial do contrato até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerado o contrato rescindido de pleno direito, com aplicação das sanções previstas pelos Artigos 77 usque 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Multa correspondente a diferença de preços resultante de novo pregão realizado pela Administração e demais prejuízos a que der causa.

13.2. Se o pagamento das multas não for satisfeito no prazo fixado, sua cobrança será efetuada judicialmente.

Diadema, 11 de abril de 2022.

CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira